

Informação a comunicar ao público sobre estabelecimento abrangido pelo regime de prevenção de acidentes graves que envolvem substâncias perigosas

Instalação de Viseu da Rubis Energia Portugal, S.A.

Porquê ler este documento?

Este documento divulga ao público a informação relativa a cada estabelecimento abrangido pelo regime de prevenção de acidentes graves que envolvem substâncias perigosas e de limitação das suas consequências para a saúde humana e para o ambiente, e indica, também, onde pode ser obtida informação adicional.

A ocorrência de acidentes de grande dimensão (por exemplo, incêndios, explosões, derrames) relacionados com a libertação de substâncias perigosas presentes em estabelecimentos pode colocar em risco os trabalhadores desses estabelecimentos e a população na envolvente e afetar seriamente o ambiente.

O Decreto-Lei n.º 150/2015, de 5 de agosto, estabelece as obrigações a cumprir pelos operadores dos estabelecimentos, de modo a prevenir os perigos e a limitar as consequências dos acidentes graves. Este documento pretende, assim, dar cumprimento ao disposto no n.º 1 do artigo 30.º daquele diploma legal.

Por quem é elaborada a informação?

A informação apresentada é da responsabilidade do operador do estabelecimento. Parte da informação – aquela que se refere às formas de aviso, às medidas de autoproteção a adotar pela população em caso de acidente e ao Plano de Emergência Externo - é elaborada em articulação com a Câmara Municipal, em particular com o Serviço Municipal de Proteção Civil.

A. Informação geral

Identificação do estabelecimento

Nome / Designação comercial do operador	<i>Rubis Energia Portugal, S.A.</i>
Designação do estabelecimento	<i>Rubis Energia Portugal, S.A. - Instalação de Viseu</i>
Endereço do estabelecimento	<i>Parque Empresarial do Mundão – Lote 18 3505-459 VISEU</i>
Freguesia	<i>Mundão</i>
Concelho	<i>Viseu</i>

Enquadramento do estabelecimento no regime de prevenção de acidentes graves (Decreto-Lei n.º 150/2015, de 5 de agosto)

Estabelecimento abrangido pelo nível inferior	<input checked="" type="checkbox"/>
Estabelecimento abrangido pelo nível superior	<input type="checkbox"/>

Disposições previstas no regime de prevenção de acidentes graves

Comunicação (artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 150/2015, de 5 de agosto)

Data da submissão da notificação/comunicação	<i>Junho de 2022</i>
--	----------------------

Inspeção (artigo 35.º do Decreto-Lei n.º 150/2015, de 5 de agosto)

Data da última inspeção da IGAMAOT (Inspeção-geral dos Ministérios do Ambiente, Ordenamento do Território e Energia e da Agricultura e do Mar) para verificação do cumprimento do Decreto-Lei n.º 150/2015, de 5 de agosto	<i>17-09-2019</i>
--	-------------------

B. Descrição do estabelecimento e das medidas para fazer face a acidentes graves envolvendo substâncias perigosas

Descrição, em termos simples, das atividades desenvolvidas no estabelecimento

A Instalação de Viseu da Rubis Energia Portugal, S.A. é uma instalação de receção e armazenagem de GPL, onde se efetua o enchimento de carros tanque e armazenagem de garrafas de GPL para posterior expedição e comercialização.

Código CAE¹ principal | N.º CAE: 46711 - Comércio por Grosso de Produtos Petrolíferos

¹ Classificação Portuguesa de Atividades Económicas, Revisão 3, aprovada pelo Decreto-Lei n.º 381/2007, de 14 de novembro, que constitui o quadro comum de classificação de atividades económicas a adotar a nível nacional.

Substâncias perigosas presentes no estabelecimento

Substâncias incluídas na Parte 2 do anexo I do Decreto-Lei n.º 150/2015, de 5 de agosto	Advertências de perigo
18 - Gases inflamáveis liquefeitos, categoria 1 ou 2 (incluindo GPL) e gás natural	H220 - Gás extremamente inflamável;
34. c) Produtos petrolíferos e combustíveis alternativos - Gasóleos (incluindo combustíveis para motores diesel, fuelóleos domésticos e gasóleos de mistura)	H226 - Líquido e vapor inflamáveis H411- Tóxico para os organismos aquáticos com efeitos duradouros

Atuação imediata do operador em caso de ocorrência de acidente grave

Nos termos do artigo 28.º do Decreto-Lei n.º 150/2015, de 5 de agosto, em caso de acidente grave, o operador:

- Aciona de imediato os mecanismos de emergência, designadamente o plano de emergência interno
- Informa, de imediato, a ocorrência, através dos números de emergência, às forças de segurança e serviços necessários à intervenção imediata e à câmara municipal.

Informações gerais sobre a forma como o público interessado será avisado em caso de acidente grave e informações adequadas sobre as medidas de autoproteção a adotar pela população na envolvente do estabelecimento

Em caso de acidente grave, a população na envolvente do estabelecimento será informada da ocorrência tendo por base os procedimentos elencados no Plano Municipal de Emergência de Proteção Civil de Viseu. A informação à população é efetivada através da Câmara Municipal de Viseu que, em todas as fases da emergência, difunde todos os avisos e informações acerca da ocorrência para que a população possa adotar as instruções das autoridades e as medidas de autoproteção mais convenientes, nomeadamente através de:

- Órgãos de Comunicação Social locais (Rádio, Televisão, Imprensa Escrita);
- Através de avisos sonoros e instruções difundidas pelos altifalantes que equipam as viaturas das forças de segurança e corporações de bombeiros;
- Presencialmente com a colaboração dos Agentes de Proteção Civil, Juntas de Freguesia e SMPC.

Os comunicados à população a difundir pelos meios acima elencados deverão esclarecer os munícipes sobre os efeitos da ocorrência, meios empenhados no terreno e orientações quanto aos números de contacto preferenciais, indicação da localização das ZCLs (Zonas de Concentração Locais), locais de acesso condicionado e medidas de autoproteção a adotar para a ocorrência em causa.

Antes do acidente:

- Ter conhecimento acerca dos meios possíveis de aviso de acidente:
 - ** Órgãos de Comunicação Social locais;
 - ** Avisos sonoros e instruções difundidas pelos altifalantes que equipam as viaturas das forças de segurança e corporações de bombeiros;
 - ** Presencialmente com a colaboração das Juntas de Freguesia e SMPC.
- Disponibilizar um Kit de Emergência (alimentos não perecíveis, água potável, estojo de primeiros-socorros, medicação receitada de toma diária para cada elemento, rádio a pilhas, lanterna, reserva de pilhas, etc.).

Durante o acidente:

- Dar o Alerta via 112, se possível transmitindo os seguintes dados:
 - ** Local do acidente;
 - ** Nome da empresa;
 - ** Vítimas aparentes.
- Monitorizar os órgãos de comunicação local (rádio/ televisão) para informação detalhada acerca da ocorrência;
- Seguir as instruções das entidades competentes e manter-se afastado da zona do acidente, minimizando o risco de contaminação:

Se:	Então:
Ordem de Evacuação	<ul style="list-style-type: none"> • Faze-lo no imediato; • Monitorizar os órgãos de comunicação social; • Seguir as vias de evacuação indicadas pelas autoridades e não seguir por atalhos; • Se tiver tempo, fechar todas as janelas, ventilações e portas da habitação minimizando o risco de contaminação; • Se for o caso, ajudar vizinhos com necessidades especiais (crianças, idosos, dificuldade de mobilidade).
Estiver no exterior	<ul style="list-style-type: none"> • Mantenha-se a montante, o mais alto possível, contra o vento e a uma distância de no mínimo 1km do acidente; • Não entrar em contacto com eventuais químicos libertados na sequência do acidente e se possível cobrir a boca com uma peça de roupa/tecido molhado.
For indicado que permaneça no interior do edifício	<ul style="list-style-type: none"> • Fechar todas as portas, janelas e possíveis entradas de ar para o interior; • Desligar sistemas de ventilação (ar condicionado, outros).
Estiver num veículo	<ul style="list-style-type: none"> • Feche imediatamente os vidros e desligue a ventilação; • Afaste-se pelo menos 1km antes de parar.

Junho de 2022

Arnaud Havard
Diretor Geral

Onde se pode obter informação adicional?

Sobre o estabelecimento

Designação do operador	Rubis Energia Portugal, S.A.
Endereço do estabelecimento	Parque Empresarial do Mundão – Lote 18 3505-459 VISEU
Telefone	232 929 100
Email	a.ascensao@rubisenergia.pt
Sítio na <i>internet</i>	www.rubisenergia.pt

Sobre a forma de aviso e medidas de autoproteção da população em caso de acidente e sobre a elaboração do Plano de Emergência Externo

Câmara Municipal

Designação	Câmara Municipal de Viseu
Endereço	Praça da República, 3514-501 Viseu
Telefone	232 427 427
Email	geral@cmviseu.pt
Sítio na <i>internet</i>	www.cm-viseu.pt

Sobre a implementação do Decreto-Lei n.º 150/2015, de 5 de agosto

Agência Portuguesa do Ambiente | Departamento de Avaliação Ambiental

geral [at] apambiente.pt

Rua da Murgueira, 9/9A - Zambujal Ap. 7585 | 2610-124 Amadora

Telefone 21 472 82 00 | Fax 21 471 90 74

No sítio na *internet* da Agência Portuguesa do Ambiente:

www.apambiente.pt > Instrumentos > Prevenção de Acidentes Graves

Autoridade Nacional de Proteção Civil

geral [at] prociv.pt

Av. do Forte em Carnaxide | 2794 - 112 Carnaxide

Telefone 21 4247100 | Fax 21 4247180

Sobre a inspeção ao estabelecimento no âmbito do artigo 35.º do Decreto-Lei n.º 150/2015, de 5 de agosto

Inspeção-geral dos Ministérios do Ambiente, Ordenamento do Território e Energia e da Agricultura e do Mar

igamaot [at] igamaot.gov.pt

Rua de O Século, n.º 51 | 1200-433 Lisboa

Telefone 21 321 55 00 | Fax 21 321 55 62